CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Festival do Bosque 2025 - "Música para quem gosta de Música"

Entre:

CONTRATANTE: BOSQUE PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.349.925/0001-15, com sede em RUA FORMOSA, 193, JOÃO XXIII, JUAZEIRO, BAHIA, BRASIL, representada por LEONARDO MIRANDA ALVES, no cargo de DIRETOR DE PRODUÇÃO.

E:

CONTRATADO: INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.281.403/0001-42, com sede em R. JOAQUIM FERREIRA, 1287 - JARDIM DAS MARGARIDAS, SALVADOR – BA, representada por LILIAN AURÉLIA DA SILVA, doravante denominada "A DAMA".

1. OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a realização de apresentação musical pelo Artista no **Festival do Bosque 2025**, conforme abaixo:
 - Data: 20/09/2025
 - Local: ARENA do Centro de Cultura João Gilberto, Juazeiro-BA.
 - Duração: 1h20min .
 - Horário: A ser confirmado pela produção do evento.

2. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Caché total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme seguinte forma de pagamento:
 - 50% (cinquenta por cento): Pago até 7 (sete) dias após a assinatura deste contrato (via PIX/transferência bancária).
 - 50% (cinquenta por cento): Pago em até 24h (vinte e quatro horas) após a finalização do show.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ARTISTA)

- 3.1. Realizar o show conforme repertório acordado previamente, com duração mínima de:
 - 1h20min (para apresentações na Arena e Ilha do Fogo).
 - 1h (para apresentações no Teatro).
- 3.2. Comparecer ao soundcheck (passagem de som) no horário agendado pela produção.

- 3.3. Entregar com antecedência mínima de 15 dias o Rider Técnico completo, contendo:
 - Necessidades de equipamentos (backline, palco, áudio, iluminação).
 - Requisitos para hospedagem e alimentação da equipe.
- 3.4. Não se apresentar em eventos concorrentes em um raio de 300 km de Juazeiro-BA nos 30 dias anteriores e posteriores ao festival (*Radius Clause*).

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (FESTIVAL)

4.1. Hospedagem:

• Fornecer hospedagem em hotel de no mínimo 3 estrelas para a Artista e equipe (máximo de 20 pessoas).

4.2. Alimentação:

 Fornecer refeições (café da manhã, almoço e jantar) durante os dias de permanência em Juazeiro-BA.

4.3. Estrutura:

- Fornecer e garantir a estrutura completa de palco, sistema de som e iluminação conforme acordado com a produção do artista, com base nos riders técnicos fornecidos e mediante aprovação de contra-rider. Em virtude da natureza do evento – que contempla múltiplas atrações no mesmo dia –, o CONTRATANTE poderá promover ajustes técnicos, desde que:
 - (i) Otimizem a logística do evento como um todo;
 - (ii) Respeitem as especificações essenciais de cada artista; e
 - (iii) Não comprometam a qualidade técnica ou a continuidade da programação.

5. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- 5.1. Gravação e Transmissão:
 - O Artista autoriza a gravação do show para fins promocionais do festival (sem comercialização).
 - Uso em redes sociais limitado a trechos de até 60 segundos, com créditos ao Artista.

6. CANCELAMENTO E MULTAS

6.1. Pelo Artista:

 Em caso de desistência, deverá devolver 100% do adiantamento + multa de 20% do cachê total.

6.2. Pelo Festival:

- Cancelamento até 30 dias antes: pagamento de 50% do cachê como indenização.
- Cancelamento em menos de 30 dias: pagamento de 100% do cachê.
- 6.3. Força Maior (pandemia, desastres naturais):
 - O contrato será remarcado sem multas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Lei Aplicável: Este contrato rege-se pelas leis brasileiras, com foro em Juazeiro-BA.
- 7.2. Sigilo: As partes se comprometem a manter confidenciais as condições deste acordo.

Juazeiro-BA, 21 de julho de 2025

Leonardo Miranda Alves
BOSQUE PRODUTORA LTDA

Lilian Aurélia da Silva

CPF: 013.713.115-10